

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de câmeras de conferência, televisores e suportes conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de novas salas de videoconferência visando a expansão dos serviços nas unidades judiciais de entrância intermediária e final do Tribunal de Justiça do Maranhão.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 36184/2020.

3.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 36184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total
1	Câmera para conferência	248	300
Especificações Técnicas			
1 Especificações gerais			
1.1 Equipamento composto por câmera e viva-voz integrado em um só dispositivo e controle remoto;			
1.2 Deve possuir conectividade plug and play via USB;			
1.3 Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits;			
1.4 Deve possuir certificação para Lync/Skype for Business, Google Meet e/ou Zoom;			
1.5 Deve ser compatível com o sistema de conferência BigBlueButton;			
1.6 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;			
2 Especificações de Vídeo			
2.1 Deve ser capaz de realizar videochamadas em HD (720p) e Full HD (1080p);			
2.2 Deve suportar o padrão H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);			
2.3 Deve possuir campo de visão de, no mínimo, 90º com foco automático;			
2.4 Deve possuir Zoom digital de, no mínimo, 4x;			
2.5 Deve possuir tecnologia de correção de iluminação em ambientes com pouca luz;			
2.6 Deve possuir função PTZ (Panorâmica, inclinação e zoom) digital com controle remoto ou via aplicativo;			
2.7 Deve possuir LED para sinalização de streaming ativo;			
3 Especificações de Áudio			
3.1 Deve possuir viva-voz full-duplex integrado à câmera com função de cancelamento de eco e ruído;			
3.2 Deve possuir áudio em alta definição;			
3.3 Deve permitir conexão com dispositivos Bluetooth;			
3.4 Deve possuir controles para início e encerramento de chamadas;			
3.5 Deve possuir microfones integrados para captação de áudio em um diâmetro de até 3 m e resposta de frequência de 100 Hz – 16 kHz;			
4 Controle Remoto			
4.1 Deve acompanhar controle remoto com as seguintes funcionalidades:			
4.1.1 Deve permitir a operação das funções PTZ da câmera;			
4.1.2 Deve permitir o atendimento e encerramento de chamadas;			
4.1.3 Deve permitir o controle de volume, inclusive função <i>mute</i> ;			
5 Acessórios			
5.1 Cabo USB para conexão com computador;			
5.2 Controle remoto;			
5.3 Fonte/Adaptador para alimentação do equipamento;			
6 Certificação			

Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o produto ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

7 Garantia

7.1 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da cláusula 7 deste termo de referência.

Modelo de Referência: "Logitech Conference Cam Connect" ou similar.

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total
2	TV	248	300
Especificações Técnicas			
1 Especificações gerais			
1.1 Deve possuir painel de LED plano, colorido, de tamanho não inferior a 43 polegadas;			
1.2 Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD) e relação de aspecto 16:9 (Widescreen);			
1.3 Deve possuir painel com frequência mínima de atualização de 60 Hz;			
1.4 Deve possuir alto-falantes com potência mínima total de 16 W RMS (2x 8 W);			
1.5 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;			
1.6 Deve ser compatível com suportes padrão VESA 200x200 mm;			
1.7 Deve possuir menus no idioma Português do Brasil;			
1.8 Deve ser compatível com os principais aplicativos disponíveis no mercado.			
2 Especificações de conexões			
2.1 Deve possuir conectividade Wi-Fi;			
2.2 Deve possuir no mínimo duas entradas HDMI;			
2.3 Deve possuir entrada USB e ser compatível com reprodução de áudio/vídeo a partir de dispositivos conectados nesta;			
2.4 Deve ser compatível com funcionalidade de espelhamento sem fio de tela (Miracast ou similar);			
2.5 Deve possuir entrada RJ-45 para conexão de rede via cabo.			
3 Acessórios			
3.1 Controle remoto com pilhas;			
3.2 Manual de instruções em Português do Brasil;			
3.3 Cabo de alimentação compatível com o padrão NBR 14136.			
4 Eficiência Energética			
4.1 Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.			
5 Garantia			
5.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses do próprio fabricante, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.			
5.2 Deverá ser comprovado na Proposta, através de documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço nas cidades de São Luís-MA.			

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total
3	Suporte tipo pedestal para TV	248	300
Especificações Técnicas			
1. Especificações gerais			
1.1 O suporte deve ser de tipo pedestal, modelo de chão;			
1.2 Deve suportar no mínimo TVs de 43" (quarenta e três polegadas);			
1.3 Deve possuir regulagem de altura da TV;			
1.4 Deve possuir bandeja de apoio inferior para notebook ou mini PC com altura regulável;			
1.5 Deve possuir bandeja de apoio superior para uso de câmera para conferência com altura regulável;			
1.6 Deve possuir 4 (quatro) rodas para movimentação do pedestal, sendo 2 (dois) com travas para evitar movimentações indesejadas;			
1.7 Deve possuir capacidade de carga mínima:			
1.7.1 De 40 kg (quarenta quilos) para o suporte de TV;			
1.7.2 De 5 kg (cinco quilos) para a bandeja inferior;			
1.7.3 De 4,5 kg (quatro quilos e meio) para a bandeja superior;			
1.8 Deve ser confeccionado em aço-carbono e possuir acabamento com tratamento anticorrosão e pintura epóxi na cor preta ou cinza escuro;			
1.9 Deve ser compatível com padrão VESA de furação de, no mínimo 200x200 mm.			
1.10 Deve incluir na embalagem parafusos de diferentes diâmetros e comprimentos para fixação na TV, de acordo com os padrões comuns do mercado.			

2 Garantia

2.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias do fabricante ou do próprio fornecedor, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1 O modelo de referência indicado ao final das especificações técnicas para o item 1 não propõem direcionamento exclusivo de marca, sendo aceitas soluções similares desde que atendam as especificações mínimas descritas para cada item.

4.2 As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3 A proponente deverá informar em sua proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4.4 A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proposta.

5. AMOSTRA

5.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do item ofertado, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

5.1.2 Para aprovação das propostas referentes ao item 1, as amostras fornecidas passarão por testes de compatibilidade com a plataforma de web conferência BigBlueButton (<https://bigbluebutton.org>) devendo-se obter êxito em uma videochamada de 30 (trinta) minutos sem interrupções, a partir de uma estação de trabalho Windows 10 Pro 64bits, utilizando-se exclusivamente os softwares e *drivers* originais do fabricante.

5.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada devendo consistir de, no mínimo, 01 (um) exemplar de cada item acompanhado de todos os cabos e manuais necessários para o seu correto funcionamento.

5.3 A amostra deverá ser entregue no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA, CEP 65036-710 aos cuidados do servidor Flávio Duarte Campos, matrícula nº 195925.

5.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.4.1 As amostras recusadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até que o certame seja homologado.

5.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

5.6. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.

5.7. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente

empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

6.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.

6.3. A contratada fornecerá os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

6.3.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O ITEM 01

7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos serviços de garantia técnica dos equipamentos ora licitados no “item 01 – Câmera para conferência”, com fornecimento de todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e terá vigência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. A garantia deverá ser prestada nas dependências do Poder Judiciário do Maranhão, na cidade de São Luís – MA.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial das 08 h às 18 h, indicando telefone 0800, e-mail ou ferramenta disponível na internet para acompanhamento dos chamados;

7.5. O atendimento deverá ocorrer no máximo em 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

7.6. Decorrido o prazo previsto no item 7.4 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

7.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8.2. As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.2.1 A licitante vencedora do “item 01 – Câmera para Conferência” deverá ainda apresentar documento do fabricante do objeto ofertado encaminhada à CONTRATANTE, declarando que é revenda autorizada dos equipamentos, apta para ser responsável pelos serviços de garantia.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

9.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Flávio Duarte Campos, Matrícula 195925, Técnico Judiciário – Técnico em Hardware; e André Luís Azevedo Borges, Matrícula: 129205, Técnico Judiciário – Técnico em Software. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;

12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

12.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

12.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.452.877,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais) após realização de pesquisa de preços de mercado.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços permanecerão fixos, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015

16. SITUAÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 2 de fevereiro de 2022.

Flávio Duarte Campos
Técnico em Informática – Hardware
Mat. 195925